

DECRETO Nº 2.929, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

Concede Aposentadoria Compulsória ao senhor IDÁRIO ANTONIO MORRETI, funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo Fundo Municipal de Previdência Social – F.M.P.S., nos autos do processo nº 161/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, com as determinações impostas pela Lei Municipal nº 2.223, de 28/05/2003, e, inciso II, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, bem como o artigo 57 da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao senhor IDÁRIO ANTONIO MORRETI, portador do RG. nº 5.789.360-SSP/SP e CPF. nº 236.422.118-87, funcionário do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Padrão 2-B.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria serão proporcionais, calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor ao regime de previdência, desde julho de 1994 e proporcional ao tempo de contribuição, com reajuste na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, c/c Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2011.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de janeiro de 2011.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração